



Rua Capitão João Machado, 91 - Bairro Centro - CEP 37800000 - Guaxupé - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2024/GUAXUPÉ

Dispõe sobre as substituições automáticas entre Defensores Públicos atuantes na unidade da Defensoria Pública de Guaxupé.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM GUAXUPÉ no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando que o artigo 134 da Constituição estabelece que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

Considerando que o inciso LXXIV, do artigo 5º, da Constituição, garante que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

Considerando a Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública e que apenas dois cargos estão preenchidos na unidade de Guaxupé;

Considerando a anuência e consenso do Defensor Público MARCELO VASCONCELOS DE SOUSA, MADEP 139;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações, serão realizadas da seguinte forma:

I - A Defensora Letícia de Lima Freitas e o Defensor Marcelo Vasconcelos de Sousa serão os substitutos automáticos do Defensor Felipe Moreira Favilla;

II - O Defensor Felipe Moreira Favilla e o Defensor Marcelo Vasconcelos de Sousa serão os substitutos automáticos da Defensora Letícia de Lima Freitas.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 01/2021/DPMG/GUAXUPÉ-MG.

Guaxupé, 2 de janeiro de 2024.

Letícia de Lima Freitas

Madep: 787

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Lima Freitas, Coordenadora Local**, em 08/01/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0193080** e o código CRC **0D6D1652**.

9990000001.005219/2023-86

0193080v5

Criado por [leticia.freitas](#), versão 5 por [leticia.freitas](#) em 08/01/2024 13:00:31.